



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER Nº 023/2024

Aprovado em sessão 21/03/24
Por [assinatura] Presidente
Por [assinatura] Todos favoráveis

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei do Legislativo Nº. 007/2024 de 15 de Março de 2024, que "Concede revisão geral anual na forma de inciso X do Art.37, da Constituição Federal, aos Vereadores do município de Querência, e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo a concessão de RGA (Revisão Geral Anual) aos vencimentos dos Vereadores de Querência-MT, com intuito de realizar preservação do valor aquisitivo da moeda e recompor perdas inflacionárias, na faixa de 4,62%.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura Está apta quanto à legalidade e juridicidade.

Trata-se de Projeto de relevância pois a implementação da Revisão Geral Anual (RGA) para recompor as perdas inflacionárias é uma medida de extrema importância para valorizar os vereadores, conforme estabelecido no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal. Tal disposição constitucional reconhece a necessidade de assegurar a revisão periódica dos vencimentos dos servidores públicos, o que inclui os vereadores, a fim de preservar o poder de compra de seus salários diante dos efeitos da inflação. Portanto, a aplicação da RGA não apenas cumpre um preceito constitucional, mas também representa um imperativo ético e social de justiça salarial e reconhecimento do trabalho dos vereadores, que desempenham um papel fundamental na representação e na gestão dos interesses da comunidade local.

Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela Aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. ISTO POSTO, somos pela Constitucionalidade, do Projeto de Lei Legislativo nº 007/2024 de autoria do Legislativo Municipal.

É o que temos a manifestar.

III- VOTO

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1966

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 153/2024
Data: 21/03/2024 - Horário: 08:27
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Legislativo nº 007/2024, de autoria do Legislativo Municipal, que: "Concede revisão geral anual na forma de inciso X do Art.37, da Constituição Federal, aos Vereadores do município de Querência, e dá outras providências.", em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **APROVA**

Marcos Amorim: **APROVA**

Luzimar Pereira Luz: **APROVA**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2024, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

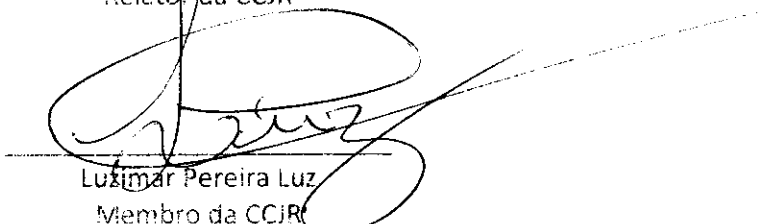
Sala das Comissões, 26 de Abril de 2023.

ADEAL CARNEIRO

Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR



Marcos Amorim
Relator da CCJR



Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C -
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066